



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: A aquisição de material didático para alunos e professores do 3º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Viamão.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A aquisição tem como premissa, realizar investimentos e criar uma estrutura, de modo a realizar de forma eficaz a proposta pedagógica do município de Viamão, visando uma melhor qualidade no ensino público municipal.

1.2. Além disso, vale destacar que as obras são utilizadas diariamente nas aulas, nos planejamentos dos professores como instrumentos para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

1.3. O objeto da presente licitação através de inexigibilidade para aquisição de um conjunto de produtos e serviços, contendo material didático para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, com a finalidade de contemplar os alunos e professores do Ensino Fundamental, especificamente para os alunos do 3º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino de Viamão.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A aquisição do material contempla o atendimento da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, que corresponde ao desenvolvimento da parte diversificada do currículo, que trata das especificidades do contexto local.

2.2. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Viamão, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.3. A contratação pretendida está alinhada com as necessidades da administração pública, visando o bom atendimento aos estudantes do 3º ao 9º ano do ensino fundamental.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação pretendida, possui as seguintes especificações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>Relação de Materiais</b>	<b>Quantidades de Módulos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<p><b><u>ALUNOS - 3º AO 5º</u></b> 04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (Anual ) 01 Livro de Inglês (Anual ) 01 Livro de Educação Financeira (Anual ) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual ) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual ) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa</p> <p><b><u>PROFESSORES - 3º AO 5º</u></b> 04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual ) 01 Livro de Arte (Anual ) 01 Livro Educação Financeira (Anual ) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual ) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual ) 01 Livro Educação Física (para Professores - Anual) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>	30.160 Módulos (alunos)	R\$ 126,00	R\$ 3.800.160,00
<p><b><u>ALUNOS DE 6º AO 9º</u></b> 04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia Cadernos de Atividades Complementares (por módulo) 01 Livro de Arte (Anual ) 01 Livro de Inglês (Anual ) 04 Livros de Literatura Livro de Produção de Textos 01 Diário Escolar Carta de apresentação Embalagem tipo Caixa 01 Livro de Atividades de Resultado</p>	29.984 Módulos (alunos)	R\$ 146,25	R\$ 4.385.160,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<p><b><u>PROFESSORES DE 6º AO 9º</u></b></p> <p>01 Livro Professor e Manual Anual de Língua Portuguesa 01 Livro do Professor e Manual Anual de Matemática 01 Livro do Professor e Manual Anual de Ciências 01 Livro do Professor e Manual Anual de História 01 Livro do Professor e Manual Anual de Geografia 01 Livro do Professor e Manual Anual de Inglês 01 Livro do Professor e Manual Anual de Arte 01 Livro do Professor e Manual Anual de Educ Física 04 Livros de Literatura Material de Apoio à Leitura Produção de Textos Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina) 01 Livro de Atividades de Resultado 01 Diário Escolar (para cada professor) Carta de apresentação 01 Sacola para Professor</p>			
		<b>TOTAL</b>	<b>RS\$ 8.185.320,00</b>

3.2. Para aquisição de um conjunto de produtos e serviços, contendo material didático para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, com a finalidade de contemplar os alunos e professores do 3º ao 9º ano do ensino fundamental das escolas da rede municipal de ensino de Viamão, possuem natureza específica, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por inexigibilidade, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 A contratação será realizada na modalidade de **CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I** da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Os serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, não oneram o valor da contratação. O valor contratado refere-se apenas à aquisição dos livros didáticos. Os serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional, estão inclusos na Assessoria Gratuita prestada pela Empresa visando a qualificação dos profissionais para melhor qualidade na utilização do material didático.

3.5. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente da nota fiscal ou instrumento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade do material, que deve estar de acordo com as especificações contidas no presente termo.

3.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9. Para fins de Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.10. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Viamão, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota do Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.11. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.14. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local dos serviços, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro, material necessário para instalação ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.15. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa no processo de inexigibilidade.

3.16. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do contrato enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.17. O CONTRATADO deverá entregar o (s) material (s), **no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento do empenho** de acordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico, bem como no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Termo de Referência.

3.18. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

3.19. O CONTRATADO fica obrigado durante a vigência do contrato a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

3.20. O CONTRATADO fica responsável em indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.21. O CONTRATADO deverá comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

3.22. O CONTRATADO fica obrigado a não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

3.23. O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas com transporte, materiais para instalação, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

3.24. DEVERES DO CONTRATANTE: Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

3.25. O CONTRATANTE indicará servidor competente para exercer a função de fiscal do contrato após assinatura do mesmo.

3.26. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a necessidade do contratante, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-financeira.

3.27. **Local de entrega** – Os livros das escolas da **zona rural** serão entregues no Almojarifado da Secretaria de Educação – na Rua Mário Antunes da Veiga, 268- Centro – Viamão – RS.

ESCOLAS	ENDEREÇOS
Amador Nunes da Rocha	Parque São Caetano, 520 -Espigão
Apolinário A. dos Santos	Rs 040 Km 26 S/N-Pd 78 - Águas Claras
Cel. Augusto Fraga	Rs 040 S/N-Pd 100 -Águas Claras
Coracy Prates da Veiga	Passo dos Negros S/N-Estância Grande
Cristiano Vieira da Silva	RS 040 Km 36 Estrada das Lombas S/N Boa Vista
Felisberto da Costa Nunes	Rod.Estrada Barreto Viana S/N-Itapuã



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Frei Pacífico	Rua Coelho de Souza S/N-Colônia de Itapuã
Jerônimo Porto	Rodovia Acrísio Prates nº 3600 -Passo da Areia
José Oliveira Ramos	Rs 040 Km 030 S/N-Águas Claras
Nossa Senhora de Fátima	Rs 040,S/N Ponta do Aterro – Fazenda Santa Fé
Olímpio Coelho de Oliveira	Estrada da Capororoca S/N-Lomba do Pinheiro
Padre Schneider	Rs 118-Aberta dos Morros S/N-Itapuã
Quatorze de Setembro	Estrada da Quebrada-Curral da Macega Itapuã
Zeferino Lopes de Castro	Estrada da Pimenta S/N-Águas Claras

3.28. **Local de entrega** - Os livros das escolas **urbanas**, serão entregues diretamente nas escolas.

<b>ESCOLAS</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
Alberto Pasqualini	Rua Casemiro de Abreu , 385-Vila Santa Isabel
Alberto Santos Dumont	Rua Guararapes S/N Pd 39-Vila Gaúcha
Anita Garibaldi	Rua Graciliano Ramos, 558 -Jardim Universitário
Araçá	Rua Juazeiro, 210 -Vila Araçá
Brasília	Rua Planalto S/N-Vila Planalto
Celina Westphalen	Rua Luís Pinto Barcelos, 599-Branquinha
Dom Diogo de Souza	Rua Acesso 04, S/N Condomínio Valença
Dr. Glênio Peres	Rua Francisco Manuel da Silva, 625 -Vila São Lucas
Érico Veríssimo	Rua da Hidráulica, 773 - Lomba Do Sabão
Evaldo Maia dos Santos	Rua José Jorge Mengue , 191-Vila Bonanza
Farroupilha	Av. Senador Salgado Filho, 631 Pd 46-Vila Orieta
Frederico Dohl	Rua Alexandre Braga S/N-Jardim Krahe
Guerreiro Lima	Rua Cachoeira do Sul, 25 Lot. Belo Horizonte - Cocão
Humberto de Campos	Rua Ouro Preto S/N Pd 42 Vila Sepé de Tiarajú



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Jardim Outeiral	Av. E, S/N- Vila Jardim Outeiral
Jardim Viamar	Rua Umbu, S/N-Jardim Viamar
José Loureiro da Silva	Estrada João Delegado 100-Capororoca
Lauro Pereira Rodrigues	Rua Isabel Meridui, 42-Vila Augusta Meneghini
Luciana de Abreu	Rua Dário Gonçalves Molho, Pd 18-Vila Augusta
Mal. H..Castelo Branco	Rua Pres.Castelo Branco, 151-Centro
Monte Alegre (Fund.)	Rua Espírito Santo, 200 -Monte Alegre
Monteiro Lobato	Rua Arpoador, 37- Vila Helenita
Nossa Senhora Aparecida	Rua São Carlos, 199-Vila Aparecida
Nossa Senhora Conceição	Rua Jardim Lisboa, 266-Jardim Lisboa
Pedro Vicente	Rua Santo Expedito, S/N –Vila Florescente
Possidônio da Cunha	Rua Voluntários da Pátria, 209 - Tarumã
Presidente Getúlio Vargas	Rua Olga Benario, 96 - Florescente
Presidente João Goulart	Av.Paraíso, S/N -Vila Paraíso
Professor Barreto Viana	Rua Tulipa, 37 – Bairro Fiuza
Professor Paulo Freire	Rua Santana -Chácara 13-Vila Esmeralda
Recanto da Lagoa	Rua Lagoa Mirim, S/N- Beco dos Cunhas
Residencial Figueira	Rua M, 61-Vila Residencial Figueira
Ricardo Faicker Nunes	Av. Paraguassu, S/N-Vila Índio Jari
Santa Cecília (Fund.)	Rua Colorado, 450- Vila Santa Cecília
Santa Isabel	Rua Rincão da Querência, 59-Santa Isabel
Santa Maria	Rua José Gama da Cunha, S/N Parque Santa Maria
São Jorge	Rua Américo José Goulart, S/N-São Jorge
São Tomé	Rua Gaurama, 654-São Tomé
Sargento Raymundo Soares	Rua Padre Cacique, 265- Vila Augusta Fiel
Jardim Castelo	Rua “1”, 154 – Jardim Castelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação proposta baseiam-se na necessidade de aprimorar o atendimento aos educandos. Para determinar as quantidades, foram analisados o número de alunos na rede municipal e a demanda de cada escola.

<b>Ensino Fundamental - Séries Iniciais</b>	<b>Número estimado de matrículas</b>
3º anos	2.425 alunos
4º anos	2.755 alunos
5º anos	2.360 alunos
<b>Ensino Fundamental - Séries Finais</b>	<b>Número estimado de matrículas</b>
6ºanos	2.368 alunos
7ºanos	2.387 alunos
8ºanos	1.412 alunos
9ºanos	1.329 alunos

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na venda de livros didáticos.

5.2 A solução proposta é a contratação da empresa **EDITORA FTD S.A, CNPJ 61.186.490/0001 - 57**, por se tratar de obra com **direitos autorais exclusivos**, cuja comercialização ocorre apenas por meio desta empresa, que será utilizado para o desenvolvimento da proposta pedagógica das escolas do Município.

#### **6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$8.185.320,00** (oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Ordem de Serviço nº 04/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.1. Atender com eficiência as constantes demanda da Secretaria Municipal de Educação de Viamão, com a prestação de serviços satisfatória e ainda atender às determinações dos órgãos fiscalizadores;
- 7.2. Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, evitando o sobrepreço e a ineficácia da execução do contrato;
- 7.3. A solução foi pensada de forma a suprir uma demanda concreta e atual enfrentada pela Administração Municipal de Viamão. Consiste na realização da compra de obras literárias para o acervo das escolas da rede municipal de ensino, garantindo a reposição, ampliação e atualização constante do material disponível. Essa aquisição busca atender às necessidades pedagógicas, promover a leitura, fortalecer o desenvolvimento de competências e assegurar que os materiais estejam em condições adequadas para uso contínuo pelos estudantes, fomentando assim um ambiente escolar mais rico, atualizado e alinhado às diretrizes curriculares.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 47, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento **não poderá** ser aplicado à presente contratação, considerando que o objeto tem suas especificidades, desta forma impossibilitando a concorrência.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 9.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal. A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Educação, indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.
- 10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do contrato e anexos;
- f) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Viamão, novembro de 2025.

Elaborado por Ana Caroline Santos

Matrícula 1105043

Atenciosamente,

Patricia Ronize Bedin Barcellos  
Secretária Municipal de Educação